ATA DA 335ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 06 de setembro de 2022

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 08:30h.

Reunião nº 43/2022

Presentes: Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Francieli Cristini Schultz.

Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.

Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.

Deliberações:

1 - Aprovação da ata da sessão anterior. 2 - Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.236089-6, em que é reclamante Espólio de Arlindo Ferreira Fonseca, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, porém após a sustentação da representante do contribuinte, manifestou-se pelo conhecimento parcial da reclamação e para que seja analisado o mérito pela autoridade competente. Após as discussões, o relator exarou seu voto, pelo conhecimento parcialmente da reclamação e pela extinção do processo sem análise de mérito, por ausência de contencioso, para que seja analisado pela autoridade fiscal competente, abrindo novo prazo para manifestação do contribuinte. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Elisabet Alves dos Santos Fonseca. Passados aos votos: os julgadores Cristiano Schappo, Simone Haritsh e Diogo Arão Nascimento Paulo acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente da reclamação, para que seja encaminhado para análise de mérito, nos termos do voto do relator. Processo nº 2011/2021/JURAT, protocolado sob o nº 4522/2021, em que é reclamante Andrea Grossenbacher, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU 2020 e 2021. SEI 20.0.005577-4 SEI 21.0.010540-4. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar provimento. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. José Gilberto Batista. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Processo nº 1970/2020/JURAT, protocolado sob o nº 39449/2020, em que é reclamante Norberto Klein, sendo relatora

Pág. 1/3

ATA DA 335ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Simone Haritsch. Assunto: Restituição de IPTU. SEI 20.0.103926-8. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Franiceli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo parcial provimento, para que seja concedida a restituição dos últimos 5 anos do protocolo. de 2016 à 2020. Após as discussões, a relatora exarou seu voto, por conhecer da reclamação e no mérito dar-lhe parcial provimento, pra que sejam restituídos os valores dos últimos 5 anos. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Patrick José Buss. Passados aos votos: os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Processo SEI nº 22.0.057045-1, em que é reclamante Joinville Iate Clube, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção do IPTU/2022. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Franiceli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento parcial da reclamação, apenas relativo a isenção do IPTU, não conhecendo a reclamação em relação a imunidade, e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto, no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, tão somente no que se refere à isenção fundada no art. 2º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 79/1999 e, no mérito negar-lhe provimento. Devidamente cientificado o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente da reclamação, e no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. Processo SEI nº 22.0.123330-0, em que é reclamante Zambiazzi e Moreira Administradora de Bens Ltda, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU/2022. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Franiceli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Sergio Zambiazzi. Passados aos votos: os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Cristiano de Oliveira Schappo, acompanharam o voto do relator. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. 3 - Ementas/Acórdãos: Acórdão 142/2022 - Processo SEI nº 22.0.236089-6, em que é reclamante Espólio de Arlindo Ferreira Fonseca, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU. Acórdão 143/2022 - Processo nº 2011/2021/JURAT, protocolado sob o nº 4522/2021, em que é reclamante Andrea Grossenbacher, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU 2020 e 2021. SEI 20.0.005577-4 SEI 21.0.010540-4. Acórdão 144/2022 - Processo nº 1970/2020/JURAT, protocolado sob o nº 39449/2020, em que é reclamante Norberto Klein, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Restituição de IPTU. SEI 20.0.103926-8. Acórdão 145/2022 - Processo SEI nº 22.0.057045-1, em que é reclamante

Pág. 2/3

ATA DA 335ª SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Joinville Iate Clube, sendo relator Cristiano de Oliveira Schapp	oo. Assunto: Isenção do IPTU/2022. Acórdão 146/2022
Processo SEI nº 22.0.123330-0, em que é reclamante Zambiaz	zi e Moreira Administradora de Bens Ltda, sendo relato
Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU/2022.	
Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e	assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.	
Joinville, 06 de setembro de 2022.	
Maico Bettoni Presidente das Câmaras de Julgamento	Milene Jonck Antunes Secretária da JURAT
Diogo Arão Nascimento Paulo	Jumbust:
Cristiano de Oliveira Schappo Simone Haritsch	January July 1
Franicieli Cristini Schultz.	